ID: 085EBB9B02D94

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

Processo Administrativo nº 0202026-PMBP
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026

Contratante: Município de Brejo do Piauí/PI, CNPJ nº 01.612.567/0001-81.

Contratada: Gilvan Santana de Araujo, CNPJ nº 26.705.461/0001-53.

Objeto: Supressão consensual de parte do objeto e do valor do Contrato Administrativo nº 020/2026, permanecendo no instrumento apenas a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Departamento de Pessoal destinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento.

Alteração financeira: Considerando o pagamento da primeira parcela no valor de R$ 4.500,00, fica suprimido do saldo contratual o montante de R$ 33.000,00. O valor global remanescente passa a ser de R$ 16.500,00, correspondente a 11 parcelas mensais de R$ 1.500,00. Para fins de registro, o valor histórico consolidado do contrato passa a ser de R$ 21.000,00, composto pela parcela já paga de R$ 4.500,00 e pelo saldo remanescente de R$ 16.500,00.

Prazo: 11 meses remanescentes, sem prorrogação da vigência original, cujo término permanece em 7 de abril de 2027.

Fundamento legal: Arts. 124, incisos I, alínea "b", e II, alínea "b", 125, 126, 129, 130 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante anuência expressa da contratada.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não conflitarem com o Termo Aditivo.

Data da assinatura: Brejo do Piauí/PI, 30 de abril de 2026.

Signatários: Fabiano Feitosa Lira, Prefeito Municipal, pela contratante; e Gilvan Santana de Araújo, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Brejo do Piauí/PI: Av. José Gomes Chaves, nº 81, Centro – CEP: 64.895-000
CNPJ nº 01.612.567/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo prevista, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de qualidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, neste caso com anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro: A limitação dar-se-á por ente da federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido a anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso específico para os objetos do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025, Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção na Rede de Iluminação Pública no Município de Dom Inocêncio-PI**, incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste termo, obedecida a vigência máxima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens, obedecido as Leis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES: Fica estipulado que o aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos de liberações à sua Agente de Contratação, com antecedência mínima de 03 (três) dias do prazo estipulado para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO: Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter secretario sintonia com os servidores da Agente de Contratação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao Carona pelo Agente de Contratação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos do controle externo quando requeridos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTEGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (AC/PMDI) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto a AC/PMDI, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar

ID: 6AB0520A2A3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO-AC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ - PI.

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 007/2026 - CPL/PMDI PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO X PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ - PI.

O MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob com sede na Praça Curral Novo, s/nº – Centro – DOM INOCÊNCIO - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.500.002/0001-45, denominada de CONTRATANTE, representada pelo Sr. **FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO**, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF/MF 027.264.723-38 e portador de identidade nº 2.679.455 SSP/PI, CPF Nº 027.264.723-38, residente e domiciliado na TV Azedinho, S/N, Centro, CEP Nº 64.790-000, Município de Dom Inocêncio - PI., aqui denominado 1º Participe e, do outro lado, O Município de BREJO DO PIAUÍ - **PI**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE** BREJO DO PIAUÍ, Av. José Gomes Chaves, nº 81, Centro – CEP: 64.895-000 CNPJ nº 01.612.567/0001-81, através de seu Prefeito o Exmo Fabiano Feitosa Lira, **CPF 507.947.523-49**, residente e domiciliado na cidade de Brejo do Piauí - PI, aqui denominada 2º Participe, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro do Município de Dom Inocêncio – PI, que firmam mediante cláusula e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ - PI,** sentido de tornar mais célere e eficaz ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de **DOM INOCÊNCIO** - PI, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO** - PI, o que defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de Dom Inocêncio - PI, no que abaixo segue:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Utilização de quaisquer das Atas de Registro – **SRP/DOM INOCÊNCIO** - PI, dependendo da necessidade e de cada caso específico conforme requerido, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no respectivo processo que as vinculou, as quais deverão ser controladas pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este termo como nele transcrito, não podendo, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Curral Novo, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA: Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA: A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento de licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data da publicação do Extrato Parcial no DOM/PI, bem como sua prorrogação por mais doze meses, na forma da publicação de prorrogação, conforme seja o caso, preservados os contratos de natureza contínua nas condições acima descritas.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de São Raimundo Nonato/PI, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dom Inocêncio /PI, em 30 de junho de 2026.

Fernande Ribeiro de Castro Filho
Prefeito Municipal

Nelson Ribeiro de Santana Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro CPL PMDI-PI

Fabiano Feitosa Lira
Prefeito Municipal de Brejo do Piauí - PI